EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 99/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Informação	Conteúdo
Unidade Requisitante	Departamento Municipal de Saúde
Procedimento	Chamamento Público para Credenciamento
Regime	Credenciamento paralelo e não excludente, por categoria
Fundamento	Arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024, com alterações posteriores
Objeto	Manutenção preventiva e corretiva da frota da Saúde, sob demanda, com mão de obra especializada em serviços automotivos correlatos e fornecimento/aplicação de peças, componentes, acessórios e materiais autorizados
Categorias	Macrocategorias de mecânica e elétrica/eletrônica por classe de veículo, com indicação das especialidades operacionais efetivamente atendidas pelo credenciado
Critério de admissão	Atendimento integral aos requisitos de habilitação e aceitação dos preços e condições previamente fixados
Modo de disputa	Não aplicável - não haverá competição por preço nem lances
Credenciamento parcial	Permitido por uma ou mais categorias
Vigência do Edital	60 meses, contados da publicação
Ingresso de novos interessados	Permitido durante toda a vigência do Edital
Valor global máximo estimado	R$ 4.000.130,40
Estimativa anual	R$ 800.026,08

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

Garantia contratual	Não exigida
Vistoria prévia	Não obrigatória; admitida inspeção das instalações antes da primeira Ordem de Serviço
Forma de pagamento	Por serviços e peças efetivamente autorizados, executados, comprovados por relatório e registros fotográficos, fiscalizados, atestados e recebidos
Recebimento do pedido	Protocolo Digital do Município - sistema 1Doc
Publicidade	PNCP, Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial e demais meios exigidos

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 99/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, no âmbito do Processo Administrativo nº 1.404/2026, destinado à formação de rede de oficinas para manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada ao Departamento Municipal de Saúde, mediante contratações paralelas e não excludentes, por categoria e sob demanda.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 5º, 18, 23, 62 a 70, 72, 74, IV, 78, I, 79, 89 e seguintes, pelo Decreto Municipal nº 013/2024, com alterações posteriores, pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, pelas normas ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis e pelas demais disposições pertinentes. O Decreto Federal nº 11.878/2024, com suas alterações, poderá ser utilizado apenas como referência subsidiária de boas práticas, quando compatível com a regulamentação municipal.

O presente Edital permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada ao Departamento Municipal de Saúde, com mão de obra especializada e fornecimento e aplicação, quando autorizados, de peças, componentes, acessórios e materiais necessários aos reparos.

1.2. O escopo poderá contemplar, conforme a necessidade de cada veículo e a especialidade do credenciado, serviços de mecânica geral, elétrica e eletrônica, injeção, ar-condicionado, freios, suspensão e direção, retífica, bombas e bicos, funilaria e pintura, borracharia (incluindo montagem, desmontagem, reparos, consertos e substituição de pneus), alinhamento e balanceamento, solda, torno, vidraçaria, tapeçaria e demais serviços correlatos à manutenção da

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

frota, remunerados com base nos quantitativos de horas técnicas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

1.3. O credenciamento será realizado por categoria, sendo facultado ao interessado requerer habilitação para uma ou mais categorias, desde que demonstre capacidade compatível com cada uma delas.

1.4. O credenciamento possui natureza paralela e não excludente, admitindo-se a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas.

1.5. Não haverá seleção de fornecedor único, disputa de preços, apresentação de lances, classificação por menor preço ou adjudicação exclusiva. Todos os interessados que atenderem aos requisitos objetivos e aceitarem integralmente os preços e condições poderão ser credenciados.

1.6. O credenciamento não assegura exclusividade, faturamento mínimo, quantitativo mínimo, reserva de demanda, ordem imutável de convocação ou consumo integral do valor estimado.

1.7. O objeto não constitui Sistema de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

2.1. O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será utilizado na hipótese do art. 79, I, em razão da viabilidade e conveniência de contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas.

2.2. As contratações decorrentes serão formalizadas com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução da contratação direta, a disponibilidade orçamentária e a prévia autorização da despesa.

2.3. O Decreto Municipal nº 013/2024 disciplina o credenciamento no âmbito municipal, inclusive a fixação prévia de preços e a necessidade de critério objetivo e impessoal de distribuição dos serviços quando a escolha couber à Administração.

2.4. O modo de disputa é inaplicável ao presente procedimento, pois não existe competição econômica entre os interessados: a admissão decorre do atendimento às condições de habilitação e da aceitação dos valores e regras previamente fixados.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requerimento de Credenciamento e Termo de Aceite;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

Anexo III - Declarações Unificadas;

Anexo IV - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação - TCESP;

Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP; e

Anexo VII - Termo de Credenciamento.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, o DFD e os demais documentos da fase preparatória permanecem nos autos e constituem elementos de planejamento, motivação, interpretação, fiscalização e controle.

3.3. O Termo de Referência constitui referência técnica vinculante para a execução dos serviços.

4. DAS CATEGORIAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS FIXADOS

4.1. Os limites de mão de obra e de peças serão os seguintes, observada a igualdade de condições para todos os credenciados de cada categoria, bem como o saldo global compartilhado entre todos os contratos:

Item	Categoria	Unid.	Quant. 5 anos	Preço fixado	Valor máximo estimado
1	Mecânica - veículos leves e utilitários	hora	1.661,31	R$ 131,14	R$ 217.864,19
2	Mecânica - vans, ambulâncias e micro-ônibus	hora	4.101,00	R$ 149,76	R$ 614.165,76
3	Elétrica/eletrônica - veículos leves e utilitários	hora	128,41	R$ 122,75	R$ 15.762,33
4	Elétrica/eletrônica - vans, ambulâncias e micro-ônibus	hora	366,82	R$ 161,43	R$ 59.215,75
5	Peças, componentes e acessórios aplicados em reparos autorizados	UF	3.093.122,37	R$ 1,00/UF	R$ 3.093.122,37
—	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO	—	—	—	R$ 4.000.130,40

4.2. As especialidades previstas no item 1.2 serão remuneradas por horas técnicas e enquadradas, conforme sua natureza, nas categorias de mão de obra mecânica ou

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

elétrica/eletrônica e na classe correspondente do veículo, utilizando-se exclusivamente os preços fixados na tabela acima.

4.3. Os preços unitários de mão de obra são fixados pela Administração e aplicáveis uniformemente aos credenciados da mesma categoria.

4.4. As quantidades e valores constituem limites de planejamento e não obrigação de consumo. A soma das Ordens de Serviço emitidas a todos os credenciados deverá respeitar os limites orçamentários e financeiros autorizados.

4.5. É vedada a apresentação de preço diverso com finalidade de obtenção de prioridade, bem como ágio, bonificação, cashback ou vantagem econômica destinada a alterar a ordem de distribuição da demanda.

4.5. O item 5 é registrado em unidade financeira (UF), no valor de R$ 1,00 por UF, com quantidade quinquenal de 3.093.122,37 UF. Trata-se de unidade exclusivamente orçamentária/contábil; não constitui previsão física de 3.093.122,37 peças nem preço de venda unitário de componentes.

4.6. O limite global de R$ 4.000.130,40 e os saldos de cada item são compartilhados por todas as oficinas credenciadas, sendo vedada a duplicação desse teto nos contratos individuais. Os quantitativos horários serão registrados e medidos com duas casas decimais.

5. DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

5.1. As peças, componentes e acessórios necessários ao reparo serão fornecidos pelo credenciado responsável pelo serviço, quando previamente autorizados pela Administração.

5.2. Será aplicado desconto mínimo de 20% sobre os preços constantes de sistema de referência reconhecido e admitido no Termo de Referência, tais como TrazValor, Cilia, Audatex ou equivalente.

5.3. Na inexistência da peça na base referencial, o credenciado apresentará comprovação do preço de mercado por fontes idôneas, cabendo à Administração autorizar apenas valor compatível com o mercado.

5.4. As peças deverão ser novas, sem uso anterior, adequadas ao veículo e de qualidade compatível com a originalmente empregada pelo fabricante, ressalvada autorização técnica expressa em situação excepcional legalmente admitida.

5.5. As peças substituídas estarão sujeitas às regras de devolução, registro fotográfico e rastreabilidade previstas neste Edital e no Termo de Referência, como condição para recebimento e pagamento.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

5.5. Cada orçamento e Ordem de Serviço discriminarão as peças por descrição, código, marca, quantidade física, valor de referência, desconto mínimo de 20% e valor líquido autorizado. A quantidade de UF a lançar no IPM corresponderá ao total líquido de peças, expresso em reais, com duas casas decimais, sem novo desconto sobre a própria UF. Nenhuma peça poderá ser contratada isoladamente da manutenção aprovada.

5.6. A existência do item financeiro de peças no memorial de preços não dispensa a liquidação por documentos de fornecimento e de execução, nem impede os controles específicos de natureza orçamentária e fiscal.

6. DA VIGÊNCIA E DO CARÁTER PERMANENTEMENTE ABERTO

6.1. O Edital terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua publicação.

6.2. Durante toda a vigência permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados, em atendimento ao art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal.

6.3. O interessado poderá apresentar pedido a qualquer tempo enquanto vigente o Chamamento.

6.4. A manutenção do Edital por prazo superior a 30 (trinta) dias atende ao prazo mínimo municipal de recebimento de documentação, sem prejuízo de nova divulgação periódica sempre que conveniente à ampliação da rede.

6.5. Novos credenciados integrarão a lista após o deferimento definitivo e a formalização dos atos necessários.

7. DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

7.1. O pedido será apresentado pelo Protocolo Digital do Município de Américo Brasiliense - sistema 1Doc: https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp

7.2. O interessado deverá protocolar:

a) Requerimento de Credenciamento - Anexo II;

b) indicação das categorias pretendidas e das especialidades operacionais que efetivamente possui capacidade para executar;

c) Termo de Aceite dos preços e condições;

d) documentos de habilitação;

e) Declarações Unificadas - Anexo III;

f) declaração de disponibilidade das instalações, pessoal, ferramentas, equipamentos de diagnóstico e demais recursos necessários; e

g) demais documentos exigíveis para a categoria pretendida.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

7.3. Os documentos deverão ser legíveis, preferencialmente em PDF, admitida assinatura eletrônica juridicamente válida.

7.4. A Administração poderá realizar diligências e consultar bases oficiais para confirmar autenticidade e regularidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social compatível, capacidade técnica e operacional adequada e que não estejam sujeitas a impedimento legal.

8.2. O credenciamento será aferido individualmente por categoria, não podendo ser exigida estrutura relativa a categoria para a qual o interessado não pretenda habilitação.

8.3. Não será admitida participação em consórcio, diante da possibilidade de credenciamento individual de múltiplas empresas, do parcelamento por categoria e da inexistência de ganho técnico demonstrado que justifique a formação consorcial.

8.4. Aplicam-se, quando pertinentes, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, sem utilização de preferência de preço por inexistir disputa econômica.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderá ser credenciada pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar no âmbito alcançado pela sanção; tenha sido declarada inidônea enquanto perdurarem seus efeitos; incorra nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; apresente documentação falsa; possua conflito de interesses incompatível; ou não mantenha as condições de habilitação exigidas.

9.2. A Administração realizará consulta às bases oficiais de sanções antes da formalização da contratação.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência da pessoa jurídica e dos poderes de representação, mediante, conforme o caso:

I - registro empresarial;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou consolidação;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

III - ato de registro da sociedade simples;

IV - documentos de eleição/designação dos administradores;

V - decreto ou ato de autorização, quando exigível;

VI - procuração, se a representação não decorrer do ato constitutivo; e

VII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.

10.2. CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. O interessado deverá apresentar, conforme sua situação e a natureza da atividade:

I - comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com a atividade;

II - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, incluindo créditos tributários federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

III - certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do interessado, https://www4.fazenda.sp.gov.br/SIDEB/CertidaoNegativaDebitos/EmitirECND;

IV - certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do interessado, relativa aos tributos pertinentes à atividade;

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa; e

VII - declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.2. Links oficiais para obtenção/consulta:

CND Federal - Receita Federal/PGFN: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/certidoes/emitir-certidao

CRF/FGTS CAIXA: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

CNDT - Tribunal Superior do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1

Certidão Estadual - SEFAZ/SP - débitos não inscritos: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx

Dívida Ativa Estadual - PGE/SP: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/

Certidão Municipal: portal oficial do Município de domicílio ou sede do interessado.

11.3. Serão observadas as regras aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à regularização fiscal e trabalhista.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

11.4. A verificação realizada diretamente pela Administração em sítio eletrônico oficial do órgão emissor constitui meio idôneo de prova para fins de habilitação, sem prejuízo da responsabilidade do interessado pela manutenção da regularidade.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Será exigida Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento juridicamente equivalente.
12.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não determinará automaticamente a exclusão, devendo o interessado demonstrar aptidão para cumprir as obrigações assumidas.
12.3. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, orientações e emissão de certidões estão disponíveis em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes
12.4. Não serão exigidos capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou índices econômico-financeiros específicos, considerando a inexistência de demanda mínima assegurada, a execução parcelada e o pagamento posterior ao recebimento.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5. O interessado deverá declarar possuir ou disponibilizar, antes da primeira Ordem de Serviço, instalações, equipe, ferramentas, elevadores/rampas quando necessários, equipamentos de diagnóstico, meios de registro fotográfico e demais recursos adequados às categorias e especialidades em que estiver credenciado.
13.6. Deverá ser apresentado alvará ou documento municipal equivalente relativo ao funcionamento do estabelecimento. Licença ambiental, certificado de segurança contra incêndio, registro em conselho profissional ou responsável técnico somente serão exigidos quando legalmente aplicáveis à atividade efetivamente desempenhada.
13.7. A Administração poderá inspecionar as instalações e equipamentos antes da primeira Ordem de Serviço ou sempre que houver dúvida objetiva quanto à capacidade declarada.

14. DA VISTORIA E DAS INSTALAÇÕES

14.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória como condição de apresentação do pedido de credenciamento.
14.2. Os serviços serão executados predominantemente nas instalações do credenciado, salvo atendimento externo expressamente autorizado.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

14.3. Não será imposta restrição territorial sem justificativa técnica específica relacionada ao tempo de resposta, custo de remoção ou continuidade dos serviços essenciais.

15. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Os pedidos serão analisados pelo Agente de Contratação ou unidade formalmente competente, com auxílio técnico do Departamento Municipal de Saúde quando necessário.
15.2. A Administração poderá promover diligência para esclarecer informação, confirmar autenticidade, atualizar documento vencido durante a análise, sanar irregularidade formal, complementar informação referente a condição preexistente ou consultar bases públicas oficiais.
15.3. Não será admitida diligência destinada a criar artificialmente condição substancial inexistente quando do pedido.
15.4. Em razão do caráter permanentemente aberto, o interessado não habilitado poderá apresentar novo pedido após regularização, sem prejuízo de recurso cabível.

16. DO DEFERIMENTO E DA FORMAÇÃO DAS LISTAS

16.1. Será deferido o credenciamento do interessado que apresente documentação regular, demonstre capacidade para a categoria e as especialidades pretendidas, aceite integralmente os preços e condições e não esteja sujeito a impedimento.
16.2. Será mantida lista de credenciados individualizada por categoria/especialidade, com razão social, CNPJ, categoria(s), especialidade(s), data e horário do deferimento definitivo e situação do credenciamento.
16.3. A inclusão na lista não gera direito subjetivo a Ordem de Serviço, contratação imediata ou faturamento mínimo.

17. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

17.1. A distribuição observará isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e igualdade de oportunidade.
17.2. Haverá lista própria para cada categoria/especialidade. A posição inicial seguirá a ordem cronológica do deferimento definitivo, considerada a data e o horário registrados no processo; em caso de impossibilidade de diferenciação cronológica, será realizado sorteio formalmente registrado.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

17.3. O credenciado que receber e aceitar determinada Ordem de Serviço será deslocado para o final da fila da respectiva categoria/especialidade.

17.4. A recusa, indisponibilidade, impossibilidade técnica ou incapacidade de atendimento no prazo necessário autorizará o encaminhamento ao próximo credenciado, com registro do motivo, sem reserva futura daquela demanda.

17.5. Novos credenciados ingressarão ao final da fila correspondente.

17.6. Poderá haver afastamento motivado da sequência em caso de urgência envolvendo ambulância ou veículo essencial, continuidade do reparo, indisponibilidade comprovada, impedimento técnico ou outra circunstância objetivamente justificada.

17.7. O credenciamento não exige divisão matemática idêntica de receita, mas exige igualdade de oportunidade por regra objetiva, transparente e auditável.

18. DA AUTORIZAÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇO

18.1. Compete exclusivamente ao Município identificar a necessidade, selecionar o veículo, emitir ou autorizar a Ordem de Serviço, encaminhá-la por meio do sistema oficial da contratante ou e-mail institucional, controlar saldos, distribuir a demanda e fiscalizar a execução.

18.2. Nenhum serviço ou peça poderá ser executado ou fornecido com efeitos financeiros sem diagnóstico, orçamento detalhado, aprovação da fiscalização, cobertura orçamentária e Ordem de Serviço formal emitida ou autorizada pela Administração.

18.3. Serviço adicional identificado durante a execução dependerá de nova autorização.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. O veículo será entregue ao credenciado acompanhado de identificação, quilometragem e descrição da ocorrência ou serviço pretendido. O credenciado somente poderá recebê-lo para orçamento e execução mediante comprovação do encaminhamento oficial da Ordem de Serviço, sendo vedada execução por iniciativa própria ou solicitação verbal de condutor ou servidor.

19.2. O credenciado apresentará diagnóstico e orçamento detalhado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo, ressalvada complexidade que exija desmontagem ou testes específicos, devidamente justificada.

19.3. O orçamento deverá indicar veículo, diagnóstico, serviços, quantidade estimada de horas, peças, códigos/identificação, marcas, quantidades, preço de referência, desconto, prazo de execução e garantia.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

19.4. Concluído o serviço, o veículo será submetido a teste e acompanhado de relatório detalhado de execução, relação das peças aplicadas e registros fotográficos antes, durante e após o reparo, quando aplicável.

20. DAS HORAS TÉCNICAS E DO ORÇAMENTO

20.1. A mão de obra será remunerada pelas horas efetivamente executadas, previamente autorizadas e aceitas, segundo os preços-hora fixados, com registro em centésimos de hora (duas casas decimais) e sem pagamento de frações fictícias.
20.2. É vedada a cobrança de tempo de espera, deslocamento, intervalo, imobilização do veículo ou quantidade fictícia de horas.
20.3. Sempre que disponível, a fiscalização poderá utilizar tempo-padrão de fabricante, sistema técnico reconhecido ou outra referência idônea para verificar a razoabilidade das horas apresentadas.

21. DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS E DA RASTREABILIDADE

21.1. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser devolvidos à Administração juntamente com a entrega do veículo e a apresentação da nota fiscal, devidamente identificados com a respectiva Ordem de Serviço, para conferência e fiscalização.
21.2. Para comprovar a efetiva substituição, o credenciado deverá apresentar registros fotográficos da peça antiga retirada e da peça nova instalada no veículo, com identificação suficiente do componente; quando houver número de série, código, lote ou validade, estes deverão estar legíveis nas fotografias.
21.3. Nos casos de troca à base ou logística reversa, em que a peça antiga não possa ser devolvida, o credenciado deverá apresentar o respectivo comprovante de devolução ao fornecedor ou fabricante, mantendo-se a obrigatoriedade dos registros fotográficos da peça antiga e da peça nova instalada.
21.3.1. A ausência dos registros fotográficos exigidos ou da entrega física da peça antiga, quando cabível, impedirá o ateste da fatura e o encaminhamento para pagamento até regularização.
21.4. A documentação da Ordem de Serviço deverá permitir identificar quantidade, código, marca/fabricante, preço de referência, desconto aplicado e peça efetivamente instalada.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

22. DOS PRAZOS E DA PRIORIDADE

22.1. O prazo de cada reparo será aquele aprovado na Ordem de Serviço, considerada a natureza, complexidade e disponibilidade de peças.
22.2. Qualquer fato capaz de ocasionar atraso deverá ser imediatamente comunicado, com justificativa e novo prazo estimado.
22.3. Ambulâncias e veículos diretamente relacionados a serviços essenciais terão prioridade quando tecnicamente possível, mediante registro da justificativa.

23. DA GUARDA E RESPONSABILIDADE PELOS VEÍCULOS

23.1. Durante o período em que o veículo permanecer em suas instalações, o credenciado responderá por sua guarda, conservação e segurança.
23.2. É vedada a utilização do veículo para finalidade diversa dos testes estritamente necessários ao diagnóstico e ao serviço executado.
23.3. O credenciado responderá por danos decorrentes de ação ou omissão própria, de empregados, prepostos ou terceiros cuja atuação tenha autorizado.

24. DO PREPOSTO E DA COMUNICAÇÃO

24.1. O credenciado indicará preposto para interlocução administrativa com o Município.
24.2. O preposto deverá receber comunicações, acompanhar Ordens de Serviço, prestar esclarecimentos, comunicar intercorrências e providenciar as medidas determinadas pela fiscalização.

25. DA SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E RESÍDUOS

25.1. O credenciado observará as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho, prevenção de incêndio, armazenamento de produtos perigosos e demais requisitos aplicáveis.
25.2. Óleos, filtros, pneus, baterias, fluidos, componentes eletrônicos e demais resíduos serão destinados de forma ambientalmente adequada, com logística reversa quando cabível e apresentação de comprovantes quando solicitados.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a transferência integral do objeto e a subcontratação das parcelas nucleares que fundamentaram a habilitação técnico-operacional.
26.2. Serviço especializado e acessório poderá ser executado por terceiro somente quando tecnicamente necessário, previamente autorizado e expressamente admitido pela Administração, permanecendo integral a responsabilidade do credenciado.
26.3. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica em situação de conflito de interesses nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

27. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

27.1. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido ou legalmente aplicável.
27.2. As peças observarão, no mínimo, a garantia legal e a garantia do fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando juridicamente aplicável.
27.3. Defeitos imputáveis ao serviço ou à peça fornecida serão corrigidos sem custo adicional.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Não será exigida garantia financeira de execução, considerada a prestação sob demanda, a pluralidade de credenciados e o pagamento posterior ao recebimento.
28.2. A dispensa da garantia não reduz a responsabilidade civil, administrativa, ambiental ou contratual do credenciado.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

29.1. Constituem obrigações do credenciado: executar apenas serviços autorizados; manter condições de habilitação; utilizar pessoal qualificado; manter instalações, ferramentas e equipamentos adequados; guardar os veículos; comunicar intercorrências; reparar vícios sem custo; observar normas ambientais e de segurança; proteger dados pessoais; produzir os registros fotográficos exigidos; devolver as peças substituídas ou comprovar sua troca à base/logística reversa quando cabível; permitir fiscalização; fornecer documentos e informações solicitados; e cumprir integralmente o Edital, o TR e o contrato.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

30. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

30.1. Compete ao Município: emitir Ordens de Serviço; fornecer informações dos veículos; analisar diagnósticos e orçamentos; distribuir a demanda objetivamente; fiscalizar a execução; receber os serviços; efetuar pagamentos regulares; registrar recusas e indisponibilidades; aplicar medidas administrativas cabíveis; e manter a rastreabilidade da contratação e da despesa.

31. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. A gestão e a fiscalização serão formalmente designadas pela autoridade competente antes da execução.

31.2. Consta do planejamento a indicação de Juliano Mota Prates para a gestão e de Maria Cristiane Inacio de Jesus para a fiscalização, condicionadas à designação formal e à indicação de substitutos quando necessário.

31.3. A fiscalização verificará diagnóstico, orçamento, horas, peças, descontos, registros fotográficos, devolução ou comprovação das peças substituídas, prazos, testes, recebimento, ateste e garantia. O gestor acompanhará saldos, rodízio, ocorrências, sanções e manutenção da vantajosidade.

32. DA MEDIÇÃO

32.1. A medição será realizada por Ordem de Serviço efetivamente executada e recebida, podendo ser consolidada mensalmente para fins administrativos.

32.2. A medição deverá estar acompanhada de Ordem de Serviço, orçamento aprovado, relatório detalhado de execução, relação das peças, comprovação do desconto, registros fotográficos obrigatórios, comprovante de devolução/troca à base ou logística reversa quando cabível, Termo de Atesto ou visto de recebimento, documentação de garantia quando aplicável e documento fiscal correspondente.

32.3. Horas, serviços ou peças não autorizados, não executados, duplicados ou insuficientemente comprovados serão glosados.

33. DO RECEBIMENTO

33.1. O recebimento provisório ocorrerá após a devolução do veículo e conferência inicial dos serviços, peças e documentos.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

33.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação do funcionamento e da conformidade do reparo, bem como da apresentação de:

I - relatório detalhado dos serviços executados, contendo as intervenções, horas técnicas e peças aplicadas;

II - registros fotográficos antes, durante e após o reparo, quando aplicável; e

III - Termo de Atesto ou visto de recebimento emitido pelo responsável/chefe da unidade administrativa ou de saúde requisitante do veículo.

33.3. O recebimento definitivo não exclui responsabilidade por vícios ocultos, retrabalho, defeitos posteriores relacionados ao serviço ou obrigações de garantia.

34. DO PAGAMENTO

34.1. O pagamento será realizado pelos serviços e peças efetivamente autorizados, executados, recebidos e liquidados.

34.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do aceite definitivo da documentação fiscal, observadas as normas financeiras municipais e a ordem cronológica legalmente aplicável.

34.3. Havendo erro, divergência ou ausência de documento obrigatório, ficará suspensa a tramitação da parcela controvertida até seu saneamento, sem prejuízo do processamento de parcela incontroversa quando possível.

34.4. Não haverá pagamento por mera disponibilidade de estrutura, capacidade ociosa ou quantitativo estimado não consumido.

34.5. A ausência dos registros fotográficos obrigatórios ou da entrega física da peça substituída, quando cabível, acarretará a recusa no recebimento da fatura e a suspensão do encaminhamento para pagamento, sem direito a indenização, juros ou correção monetária pelo atraso decorrente da omissão do credenciado.

35. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

35.1. As despesas observarão a ficha 319 informada no processo para os serviços vinculados à ação Transporte Sanitário, recursos próprios - Gestão do SUS, e a confirmação contábil das dotações adequadas ao fornecimento de peças, quando classificadas em material de consumo, antes do respectivo empenho.

35.2. A contratação, a Ordem de Serviço e o pagamento ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

35.3. A existência de saldo estimado no credenciamento não gera obrigação de consumo.
35.4. O setor de Contabilidade deverá conferir a correta natureza dos empenhos de mão de obra e de peças, especialmente quando estas constarem de documentos fiscais destacados; o valor global de planejamento não constitui autorização automática de despesa.

36. DO REAJUSTE

36.1. Não haverá reajuste antes do interregno mínimo legal de um ano, contado da data-base do orçamento estimado consolidado nos autos.
36.2. Ultrapassado o período legal, os preços de mão de obra poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo, com aplicação uniforme aos credenciados submetidos à mesma situação jurídica.
36.3. Para peças, permanecerá o percentual de desconto previsto, incidindo sobre os valores atualizados da base de referência adotada.

37. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração do fato superveniente, impacto, nexo causal e documentação comprobatória.
37.2. Oscilações ordinárias de mercado e riscos empresariais normais não geram automaticamente direito à recomposição.

38. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E FINANCEIRAS

38.1. A execução fica limitada à demanda efetiva, ao teto financeiro e à disponibilidade orçamentária.
38.2. Qualquer ampliação relevante dependerá de prévia análise da necessidade, legalidade, disponibilidade financeira e atualização das estimativas.
38.3. Não poderá haver modificação que descaracterize o credenciamento ou gere favorecimento econômico individual.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

39. DA PROTEÇÃO DE DADOS

39.1. As partes cumprirão a Lei Federal nº 13.709/2018. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á às finalidades de execução, fiscalização, pagamento, auditoria e prestação de contas.
39.2. É vedada a utilização de dados de servidores, condutores, pacientes ou usuários para finalidade estranha à contratação.
39.3. Incidente de segurança relevante deverá ser comunicado ao Município sem demora injustificada.

40. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

40.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e os descumprimentos deste Edital, do TR e do contrato.
40.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e, quando cabível, descredenciamento, assegurados contraditório e ampla defesa.
40.3. O atraso injustificado poderá sujeitar o contratado à multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação diretamente afetada, limitada a 10% dessa base.
40.4. Sem prejuízo de glosa e ressarcimento, poderão ser aplicadas multas compensatórias de 5% sobre a parcela afetada em inexecução parcial relevante; 10% sobre a obrigação ou período afetado em descumprimento grave; 20% sobre o saldo estimado remanescente em abandono ou inexecução total; e até 30% do valor inicial do instrumento em fraude, documento falso ou conduta de elevada gravidade, observado o limite legal e a proporcionalidade.

41. DO DESCREDENCIAMENTO

41.1. O credenciado poderá requerer seu descredenciamento mediante comunicação formal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas e das responsabilidades decorrentes.
41.2. O Município poderá promover o descredenciamento em caso de perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado, fraude, documento falso, sanção superveniente impeditiva, abandono, recusa reiterada injustificada ou outras hipóteses previstas em lei, assegurados contraditório e ampla defesa.
41.3. Poderá ser suspensa cautelarmente a distribuição de novas Ordens de Serviço quando houver risco à segurança, indisponibilidade operacional relevante ou indício grave de irregularidade, mediante decisão motivada.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

42. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

42.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o Edital durante sua vigência, por meio do protocolo oficial, indicando objetivamente a disposição questionada e os fundamentos.

42.2. As respostas serão motivadas e divulgadas nos meios oficiais. Alteração material capaz de afetar condições de participação, habilitação, preços ou distribuição da demanda será publicada pelos mesmos meios de divulgação do Chamamento.

42.3. Das decisões de habilitação, inabilitação ou descredenciamento caberá recurso administrativo, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo de 3 (três) dias úteis, no que couber.

43. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

43.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação e pelo Decreto Municipal nº 013/2024.

43.2. Sítio municipal de licitações: https://americobrasiliense.sp.gov.br/site/category/licitacoes/

43.3. Durante a vigência permanecerá acessível informação sobre a possibilidade de ingresso de novos interessados e a relação atualizada dos credenciados.

43.4. Serão mantidos organizados os registros de requerimentos, habilitação, listas, Ordens de Serviço, recusas, execução, relatórios, registros fotográficos, peças substituídas e respectivos comprovantes, termos de atesto, medições, glosas, pagamentos, sanções e descredenciamentos.

44. DO CONTROLE INTERNO, EXTERNO E TCESP

44.1. O processo permanecerá instruído de forma a permitir reconstrução integral da trilha da contratação e da despesa.

44.2. Permanecerão disponíveis aos órgãos de controle, entre outros, DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e memória de cálculo, Edital, requerimentos, habilitações, atos de credenciamento, inexigibilidades, contratos, empenhos, Ordens de Serviço, orçamentos, relatórios, registros fotográficos, comprovantes de peças, termos de atesto, medições, glosas, notas fiscais, liquidações, pagamentos, garantias e documentos de fiscalização.

44.3. Os anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo serão formalizados quando da celebração dos instrumentos contratuais.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

45. DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

45.1. O Mapa de Riscos do Processo Administrativo nº 1.404/2026 orientará o acompanhamento preventivo da contratação.

45.2. Merecerão atenção especial a compatibilidade entre as peças, os preços de mão de obra e peças, a adesão de oficinas, a distribuição impessoal das Ordens de Serviço, o diagnóstico e orçamento, as horas técnicas, a aplicação e rastreabilidade das peças, os registros fotográficos, a disponibilidade de ambulâncias e veículos essenciais, o recebimento, o ateste, o pagamento e a prestação de contas.

45.3. O gestor e o fiscal registrarão eventos relevantes e proporão medidas preventivas ou mitigadoras sempre que necessário.

46. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

46.1. O Chamamento poderá ser anulado em caso de ilegalidade e revogado por motivo superveniente de interesse público devidamente motivado.

46.2. Na hipótese de anulação, os efeitos sobre instrumentos já formalizados serão analisados à luz dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

46.3. A revogação não prejudicará automaticamente os instrumentos já celebrados, cuja continuidade será analisada conforme a legislação e o interesse público.

47. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

47.1. O protocolo do pedido implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

47.2. Os interessados arcarão com os custos de preparação e apresentação da documentação.

47.3. Não haverá indenização pela simples participação, pelo credenciamento ou pela ausência de Ordens de Serviço.

47.4. O credenciamento não cria vínculo funcional ou trabalhista entre empregados, prepostos ou colaboradores do credenciado e o Município.

47.5. Os casos omissos serão solucionados segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2024, o Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

47.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para as controvérsias que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

-- assinatura eletrônica --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

-- assinado eletronicamente –

DELORGES MANO

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 99/2026

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, contendo a especificação integral do objeto, categorias, quantitativos estimados, preços fixados, regras de execução, peças, habilitação, fiscalização, medição, recebimento, pagamento, garantias, sustentabilidade, proteção de dados e demais condições, integra este Edital para todos os fins e será disponibilizado integralmente como arquivo próprio juntamente com o Chamamento Público.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 99/2026

ANEXO II — REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITE

Ao Município de Américo Brasiliense/SP

Credenciamento nº [NÚMERO A SER ATRIBUÍDO]/2026

Processo Administrativo nº 1.404/2026

A pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], neste ato representada por [PREENCHER], após examinar o Edital e seus anexos, requer seu CREDENCIAMENTO para as categorias assinaladas abaixo:

Seleção	Item	Macrocategoria de remuneração	Unidade	Preço fixado
()	1	**Mecânica – veículos leves/utilitários**	hora	R$ 131,14
()	2	**Mecânica – vans/ambulâncias/micro-ônibus**	hora	R$ 149,76
()	3	**Elétrica/eletrônica – veículos leves/utilitários**	hora	R$ 122,75
()	4	**Elétrica/eletrônica – vans/ambulâncias/micro-ônibus**	hora	R$ 161,43

Especialidades operacionais pretendidas, conforme capacidade do estabelecimento: [INDICAR, QUANDO APLICÁVEL: mecânica geral; elétrica/eletrônica; injeção; ar-condicionado; freios; suspensão/direção; retífica; bombas/bicos; funilaria/pintura; borracharia; alinhamento/balanceamento; solda; torno; vidraçaria; tapeçaria; outras correlatas].

O requerente declara expressamente que:

a) aceita integralmente os preços de mão de obra fixados pela Administração;

b) aceita o desconto mínimo de 20% sobre as peças, componentes e acessórios, nas condições do Edital e do TR;

c) não condiciona sua participação a quantitativo ou faturamento mínimo;

d) conhece e aceita a regra de distribuição objetiva da demanda;

e) dispõe ou disponibilizará, antes da primeira Ordem de Serviço, instalações, profissionais, ferramentas, equipamentos e meios de registro fotográfico adequados às categorias e especialidades requeridas;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

f) somente receberá veículo, executará serviço ou fornecerá peça mediante Ordem de Serviço/autorização formal encaminhada pelo sistema oficial da contratante ou e-mail institucional;

g) manterá todas as condições de habilitação durante a vigência;

h) aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência, o contrato e o Termo de Credenciamento.

i) produzirá os registros fotográficos exigidos e devolverá as peças substituídas ou comprovará sua troca à base/logística reversa, quando cabível, para fins de recebimento e pagamento.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 99/2026

ANEXO III — DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade dos documentos apresentados;

não está impedida de licitar ou contratar com a Administração;

não incorre nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

não mantém vínculo incompatível com dirigente, agente de contratação, gestor ou fiscal, nos termos legais;

observa a legislação relativa ao trabalho de menores;

cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

não utiliza trabalho degradante ou forçado;

conhece e aceita integralmente os preços e o desconto mínimo aplicável às peças; O fornecimento de peças (item 5) está vinculado às categorias deferidas, não sendo categoria autônoma de credenciamento.

possui experiência e capacidade operacional compatíveis com as categorias e especialidades requeridas;

manterá instalações, profissionais, equipamentos e ferramentas adequados;

observará normas ambientais, de segurança e de destinação de resíduos;

protegerá os dados pessoais eventualmente acessados durante a execução;

comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que possa afetar sua habilitação;

aceita a distribuição objetiva e impessoal da demanda estabelecida no Edital;

autoriza a Administração a realizar consultas em bases oficiais para verificação das informações apresentadas.

[REPRESENTANTE LEGAL]

Assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 99/2026

ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], representada por [PREENCHER], doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Administrativo nº 1.404/2026 e o Credenciamento nº [PREENCHER]/2026, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do Departamento Municipal de Saúde nas categorias e especialidades para as quais a CONTRATADA estiver regularmente credenciada, abrangendo os serviços automotivos previstos no Edital/TR e o fornecimento e aplicação de peças, componentes, acessórios e materiais autorizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.1. O instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, pelo Decreto Municipal nº 013/2024, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Credenciamento e demais documentos do Processo Administrativo nº 1.404/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

3.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o TR, a decisão de credenciamento, a documentação da CONTRATADA, o Mapa de Riscos e as Ordens de Serviço emitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CATEGORIAS E PREÇOS

4.1. A CONTRATADA somente executará as categorias e especialidades expressamente deferidas. Os preços de mão de obra e o desconto de peças serão aqueles vigentes na tabela do credenciamento, observados reajustes e revisões legalmente formalizados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

5.1. O valor máximo específico deste contrato e a correspondente cobertura orçamentária serão estabelecidos no ato de sua formalização, conforme necessidade autorizada e saldo disponível no credenciamento, sem reproduzir automaticamente para cada credenciado o valor global estimado de R$ 4.000.130,40.

5.2. A remuneração da mão de obra observará os preços fixos por hora e a medição em duas casas decimais. As peças serão controladas por UF de R$ 1,00, em quantidade correspondente ao valor líquido efetivamente autorizado e documentado.

5.3. As despesas utilizarão as dotações e os empenhos legalmente cabíveis, respeitada a adequada classificação contábil de serviços e materiais, a ser confirmada pela Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência será de 12 (doze) meses, dentro do horizonte do credenciamento e observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nenhuma execução produzirá efeitos financeiros sem cobertura orçamentária e autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO

7.1. A CONTRATADA integra a lista da categoria/especialidade credenciada e submete-se ao rodízio objetivo do Edital.

7.2. Não possui direito a demanda mínima.

7.3. A distribuição compete exclusivamente ao CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A execução observará integralmente o TR e dependerá de Ordem de Serviço emitida ou autorizada pelo CONTRATANTE e encaminhada pelo sistema oficial da contratante ou e-mail institucional, diagnóstico, orçamento aprovado, cobertura da despesa e autorização.
8.2. O veículo somente poderá ser recebido pela CONTRATADA para orçamento e execução mediante comprovação do encaminhamento oficial da Ordem de Serviço, vedada a execução por iniciativa própria ou solicitação verbal de condutor ou servidor.
8.3. Serviços adicionais e peças não previstas dependem de nova autorização.

CLÁUSULA NONA - DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

9.1. A CONTRATADA manterá instalações, profissionais, ferramentas e equipamentos adequados às categorias e especialidades credenciadas, permitindo inspeção da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREPOSTO

10.1. A CONTRATADA indicará preposto para interlocução administrativa e acompanhamento das Ordens de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GUARDA DOS VEÍCULOS

11.1. A CONTRATADA responderá pela guarda, conservação e segurança do veículo durante sua permanência em suas instalações e pelos danos imputáveis à sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PEÇAS

12.1. As peças serão novas, compatíveis com o veículo e descritas por marca, código, unidade e quantidade física na Ordem de Serviço, observados preço de referência e desconto mínimo de 20% nas condições do Edital/TR.
12.2. O item financeiro de peças utiliza UF de R$ 1,00 exclusivamente para apuração do valor líquido efetivamente autorizado; a UF não representa peça física.
12.3. Peças substituídas ficarão à disposição do CONTRATANTE, ressalvadas logística reversa e troca à base comprovadas.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

12.2. As peças substituídas serão devolvidas ao CONTRATANTE com identificação da Ordem de Serviço, ressalvadas troca à base ou logística reversa devidamente comprovadas.
12.3. A CONTRATADA apresentará registros fotográficos da peça antiga retirada e da peça nova instalada, com número de série, código, lote ou validade legíveis quando existentes.
12.4. A ausência das fotografias ou da devolução física da peça antiga, quando cabível, impedirá o ateste e o encaminhamento da fatura para pagamento até regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS E PRIORIDADES

13.1. Os prazos constarão das Ordens de Serviço. Ambulâncias e veículos essenciais poderão receber prioridade mediante justificativa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados.
14.2. A fiscalização poderá conferir diagnósticos, horas, peças, descontos, registros fotográficos, devolução ou comprovante relativo às peças substituídas, testes, garantia, Termo de Atesto e demais elementos necessários ao recebimento e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1. Somente serão medidos e recebidos serviços e peças previamente autorizados, efetivamente executados e suficientemente comprovados por Ordem de Serviço, relatório detalhado, registros fotográficos e documentos das peças substituídas.
15.2. O recebimento definitivo dependerá do adequado funcionamento do veículo e da apresentação do relatório detalhado dos serviços, registros fotográficos pertinentes e Termo de Atesto ou visto de recebimento emitido pelo responsável/chefe da unidade requisitante.
15.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá após regular liquidação, em até 30 dias do aceite definitivo da documentação fiscal, observada a ordem cronológica aplicável e desde que apresentados todos os documentos obrigatórios de execução e recebimento.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

16.2. A ausência de registros fotográficos obrigatórios ou da entrega física da peça substituída, quando cabível, suspenderá o encaminhamento da fatura para pagamento até regularização, sem ônus ao CONTRATANTE pelo atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS GLOSAS

17.1. Serão glosados serviços, horas ou peças não autorizados, não executados, duplicados, desconformes ou insuficientemente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1. Não haverá reajuste antes do interregno mínimo legal.
18.2. Os preços de mão de obra poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE ou índice substituto; para peças, será preservado o desconto sobre a base de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO

19.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses legais, mediante demonstração e documentação suficientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS

20.1. Fica dispensada garantia financeira de execução.
20.2. Os serviços terão garantia mínima de 90 dias e as peças observarão a garantia legal e do fabricante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a transferência integral do objeto. Atividade especializada e acessória somente poderá ser cometida a terceiro quando previamente autorizada, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

22.1. A CONTRATADA cumprirá o Edital e TR, manterá a habilitação, executará apenas serviços formalmente autorizados, preservará os veículos, produzirá os registros fotográficos exigidos, devolverá ou comprovará a destinação das peças substituídas, corrigirá vícios, observará normas ambientais e de segurança e fornecerá documentos necessários à fiscalização, recebimento e pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O CONTRATANTE distribuirá a demanda, emitirá Ordens de Serviço, analisará orçamentos, fiscalizará, receberá e pagará os serviços regularmente executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

24.1. A CONTRATADA observará a destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, pneus, baterias, fluidos, componentes eletrônicos e demais resíduos, com logística reversa quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 e limitarão o tratamento de dados às finalidades da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS RISCOS

26.1. O Mapa de Riscos orientará o acompanhamento preventivo. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA os riscos associados à sua estrutura, execução, guarda dos veículos, horas, peças, profissionais e correção de falhas; e sob responsabilidade do CONTRATANTE os riscos de autorização, distribuição, gestão e disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da análise do caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

27.1. Alterações observarão a Lei nº 14.133/2021 e não poderão descaracterizar o credenciamento nem gerar tratamento desigual injustificado.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

28.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.
28.2. As multas observarão os percentuais definidos no Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO

29.1. O contrato poderá ser extinto e a CONTRATADA descredenciada nas hipóteses do Edital e da legislação, sem prejuízo da conclusão ou transição segura de serviços já autorizados quando necessária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA INTEGRIDADE

30.1. As partes observarão padrões de integridade, boa-fé, probidade, prevenção de fraude, corrupção, conluio e conflito de interesses.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E CONTROLE

31.1. O contrato e os atos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma legal.
31.2. Os documentos permanecerão disponíveis aos órgãos de controle, inclusive TCESP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

32.1. O instrumento poderá ser firmado eletronicamente pelo sistema adotado pelo Município, reconhecendo-se a validade jurídica das assinaturas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, ressalvadas competências legais específicas.
E, por estarem de acordo, firmam eletronicamente o presente instrumento.

-- assinatura eletrônica --
TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

-- assinatura eletrônica --
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
Representante legal

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 99/2026

ANEXO V — TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS - TCESP

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense
CNPJ: 43.976.166/0001-50
CONTRATADA: [PREENCHER NA FORMALIZAÇÃO]
CNPJ: [PREENCHER NA FORMALIZAÇÃO]
CONTRATO Nº: [PREENCHER NA FORMALIZAÇÃO]/2026
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva da frota do Departamento Municipal de Saúde, com serviços automotivos especializados correlatos e fornecimento/aplicação de peças, conforme categorias e especialidades credenciadas.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATANTE
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATADA
Nome: [PREENCHER]
Cargo: [PREENCHER]
CPF: [PREENCHER]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: _____

GESTOR:
Nome: Juliano Mota Prates
Cargo: Coordenador de Serviços
CPF: 086.912.886-80
Assinatura: _____

FISCAL:
Nome: Maria Cristiane Inacio de Jesus
Cargo: Agente de serviços diversos
CPF: 221.804.138-31
Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 99/2026

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
CNPJ: 43.976.166/0001-50
CONTRATADA: [PREENCHER NA FORMALIZAÇÃO]
CNPJ: [PREENCHER NA FORMALIZAÇÃO]
CONTRATO Nº: [PREENCHER NA FORMALIZAÇÃO]/2026
DATA DA ASSINATURA: conforme assinatura eletrônica do instrumento
VIGÊNCIA: conforme instrumento contratual
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva da frota do Departamento Municipal de Saúde, conforme categorias credenciadas.
VALOR ESTIMADO DO INSTRUMENTO: conforme limite financeiro definido na formalização e nos empenhos.

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, que se encontram no respectivo processo administrativo e permanecerão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos órgãos de controle e auditoria, entre outros:

- DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos;
- pesquisa de preços, memória de cálculo, dossiê e documentos de suporte;
- Edital, anexos, parecer jurídico e atos de autorização;
- requerimentos, documentos de habilitação, decisões de credenciamento e relação atualizada dos credenciados;
- documentos da inexigibilidade do art. 74, IV, contratos, termos de credenciamento, empenhos e documentos orçamentários;
- designações de gestor e fiscal, Ordens de Serviço e registros de distribuição, recusas, indisponibilidades e prioridades;
- diagnósticos, orçamentos, autorizações, relatórios de execução, horas técnicas, peças, preços de referência e descontos;
- relatórios de fiscalização, medições, glosas, recebimentos, notas fiscais, liquidações e pagamentos;
- documentos de garantia, correções, destinação de resíduos, reajustes, revisões, reequilíbrios, alterações, sanções e descredenciamentos;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

- documentação de encerramento e demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas do TCESP.

Declaro, ainda, que os documentos permanecerão organizados, íntegros e disponíveis pelo prazo legal, observadas as regras de proteção de dados.

-- assinatura eletrônica --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA Prefeita Municipal

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 99/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.404/2026

ANEXO VII — TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, doravante denominado MUNICÍPIO, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER NA FORMALIZAÇÃO], doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1.404/2026 e o Chamamento Público para Credenciamento nº [PREENCHER]/2026, formalizam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO DO TERMO

1.1. O presente Termo formaliza a admissão da pessoa jurídica na rede de prestadores de manutenção da frota do Departamento Municipal de Saúde, exclusivamente para as categorias e especialidades deferidas.

2. DAS CATEGORIAS CREDENCIADAS

2.1. Serão assinaladas, na formalização, as categorias deferidas e registradas as especialidades operacionais comprovadas pela CREDENCIADA:

() mecânica - leves/utilitários;

() mecânica - vans/ambulâncias/micro-ônibus;

() elétrica/eletrônica - leves/utilitários;

() elétrica/eletrônica - vans/ambulâncias/micro-ônibus.

Especialidades operacionais deferidas: [PREENCHER NA FORMALIZAÇÃO].

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. O credenciamento é paralelo e não excludente, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2024.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar o Edital, o TR, os preços fixados, o desconto de peças, o rodízio, os controles de fiscalização, medição, garantia, pagamento e descredenciamento.

5. DOS PREÇOS E DAS PEÇAS

5.1. Não haverá disputa de preços. A CREDENCIADA aceita os valores de mão de obra vigentes e o desconto mínimo de 20% sobre as peças, nas condições do Edital/TR.

6. DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

6.1. O credenciamento não assegura quantitativo, faturamento, periodicidade mínima, exclusividade ou consumo integral do valor estimado.

7. DA DISTRIBUIÇÃO

7.1. A CREDENCIADA integrará a lista própria de cada categoria/especialidade deferida e submeter-se-á à ordem cronológica de deferimento e ao rodízio estabelecido no Edital.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Nenhum veículo poderá ser recebido para orçamento/execução e nenhum serviço ou peça poderá ser executado com efeitos financeiros sem Ordem de Serviço formal encaminhada pelo sistema oficial da contratante ou e-mail institucional, diagnóstico, orçamento aprovado e autorização.

9. DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL

9.1. A CREDENCIADA manterá estrutura, ferramentas, equipamentos e profissionais compatíveis com as categorias e especialidades deferidas, admitida inspeção da Administração.

10. DA GUARDA E RESPONSABILIDADE

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

10.1. A CREDENCIADA responderá pela guarda e conservação dos veículos em suas instalações e por danos imputáveis à sua atuação.

11. DAS PEÇAS E GARANTIAS

11.1. As peças serão rastreáveis e observarão as regras do Edital/TR, inclusive registro fotográfico da peça antiga e da nova instalada e devolução física da peça substituída, salvo troca à base/logística reversa comprovada. Os serviços terão garantia mínima de 90 dias e as peças a garantia legal e do fabricante.

12. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

12.1. A CREDENCIADA permitirá inspeção, fiscalização e auditoria e fornecerá relatório detalhado, registros fotográficos, comprovantes relativos às peças substituídas e demais documentos necessários ao recebimento, ateste e pagamento.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CREDENCIADA cumprirá a Lei nº 13.709/2018 e utilizará dados apenas para finalidades da contratação.

14. DOS RESÍDUOS E SUSTENTABILIDADE

14.1. A CREDENCIADA observará destinação ambiental adequada e logística reversa quando aplicável.

15. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

15.1. A CREDENCIADA manterá durante toda a vigência as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e operacionais exigidas.

16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1. O Termo produzirá efeitos a partir da assinatura e permanecerá válido enquanto vigente o Chamamento, salvo descredenciamento anterior ou outra hipótese legal.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido ou por iniciativa do Município nas hipóteses do Edital, sem afastar obrigações e responsabilidades pendentes.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento sujeitará a CREDENCIADA às medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos contratuais, assegurados contraditório e ampla defesa.

19. DA NATUREZA DO TERMO

19.1. Este Termo registra a admissão formal na rede de credenciados e, por si só, não constitui empenho, Ordem de Serviço, autorização de faturamento ou garantia de contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão solucionados conforme a legislação aplicável. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, ressalvadas competências legais específicas.
E, por estarem de acordo, firmam eletronicamente o presente Termo de Credenciamento.

-- assinatura eletrônica --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

-- assinatura eletrônica –

[RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA]

[REPRESENTANTE LEGAL]

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

PREFEITURA DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 99/2026
OBJETO**:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada ao Departamento Municipal de Saúde.
Credenciamento através de **Protocolo Digital** https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp
Edital: https://americobrasiliense.sp.gov.br/site/category/licitacoes/
TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA – PREFEITA

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51 e informe o código B36A-CB65-F34B-EE51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B36A-CB65-F34B-EE51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DELORGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 05/11/2026 15:45:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 05/11/2026 19:34:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B36A-CB65-F34B-EE51